REGISTRO
FLS. 94 DO LIVRO nº 05
Caçu, 20 / 11 / 85
Maura

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 396, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre suplementação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, suplementar mais 40 % (quarenta por cento), sobre o valor total do orçamento do corrente exercício, de conformidade com o artigo 42, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1985.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de novembro de 1985.

Adalberto Lisboa dos Santos

Ana Maura de Sousa